



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/43676**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61 neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **NOROESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 06.023.580/0001-19, sediada na Av. Arthur Bernardes, nº 1401 – Sala T 02 – Centro Empresarial Elieny Oliveira, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT - CEP: 78.125-185, telefone: (66) 99996-3396, e-mail: noroesteservicosmedicos@gmail.com, neste ato representado por Sr. **IURI SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****6.671-57 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº ****68.061-63.

OS CONTRATANTES: considerando a autorização para a contratação do objeto de que trata o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/99797**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

Página 1 de 3



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **REAJUSTE** de aproximadamente 4,831300% nos termos da Cláusula oitava – REAJUSTE, de acordo com o art. artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com o **REAJUSTE** calculado para o período de 01/2024 a 12/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de aproximadamente 4,831300% (quatro inteiros vírgula oito três zero zero por cento), o valor total do contrato passará de R\$ 2.249.992,60 para **R\$ 2.344.045,80 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Sendo sua aplicabilidade a partir de 15/02/2025, data subsequente ao último dia de vigência do presente contrato. Em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 014/2025, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria:

LOTE 01 - Serviços médicos em Cirurgia Vascular para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin".

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
1	1100761	PLANTÃO SOBREVISO DIURNO. CIRURGIA VASCULAR. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730	R\$ 1.333,31	R\$ 1.397,73	R\$ 1.020.342,90
2	1100762	PLANTÃO SOBREVISO NOTURNO. CIRURGIA VASCULAR. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730	R\$ 1.333,31	R\$ 1.397,73	R\$ 1.020.342,90
3	1113286	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CIRURGIA VASCULAR. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENTO	288	R\$ 1.000,00	-	R\$ 288.000,00
4	1101589	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PEQUENOS PROCEDIMENTOS. CIRURGIA VASCULAR. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENTO	72	R\$ 80,00	-	R\$ 5.760,00
5	1113395	ATENDIMENTO AMBULATORIAL CIRURGIA VASCULAR. 8HS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	-	CONSULTA	960	R\$ 10,00	-	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL COM REAJUSTE							R\$ 2.344.045,80	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Projeto Atividade:** 2515 Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- **Natureza da despesa:** 3.3.90
- **Elemento da despesa:** 39
- **Fonte:** 1.500.1002; 1.600.000; 2.500.1002; 2.600.000; 2.600.3110; 2.602.000





3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

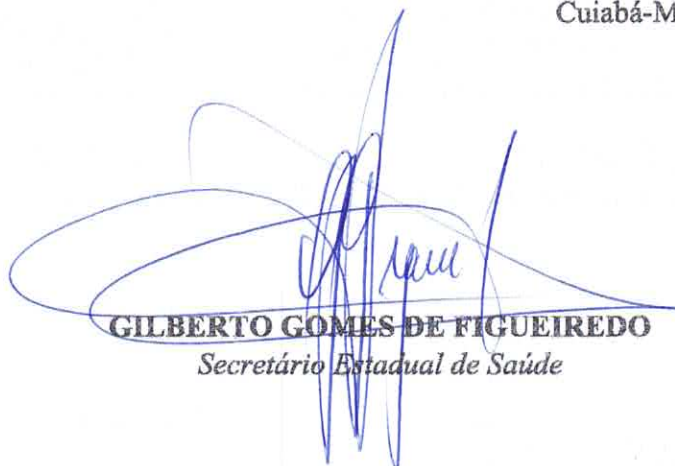
4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a Cláusula Décima – GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2024/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2025.



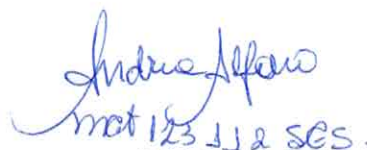
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Estadual de Saúde

IURI SILVA
SANTOS:084268
06163

Assinado de forma digital
por IURI SILVA
SANTOS:08426806163
Dados: 2025.03.10 16:00:18
-04'00'

IURI SILVA SANTOS
Noroeste Serviços Médicos Ltda

Testemunhas:



mot 123 JJ & SES.



Eduardo Cavalcante Pestana
Matrícula 314663
SES

